



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE UM SISTEMA DIGITALIZADOR DE IMAGENS (CR) E UMA IMPRESSORA PARA EXAMES RADIOLÓGICOS E DE MAMOGRAFIA, NOVOS, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, com sede na Rua Gelú Vervloet dos Santos, nº 590, Loja 04, Edifício Norte Sul Tower, Jardim Camburi, na cidade de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob nº 31.950.325/0001-69 e Inscrição Estadual nº 083.521.41-0, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Darwin Lemos Carvalhaes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 161690-IIMG/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 102.302.896-49, residente e domiciliado à Rua Mogoari, nº 364, bairro São Geraldo, na cidade de Belo Horizonte/MG, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 89/2022, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes equipamentos:

1.1.1 – 01 (uma) unidade - SISTEMA DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE EXAMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA DISPOSITIVOS COM PLACAS DE FÓSFOROS DE DIVERSOS TAMANHOS. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO, TRATAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS EM FORMATO DIGITAL. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:

- CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 40 IPS/HORA PARA RADIOLOGIA GERAL E MAMOGRAFIA;
- O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO DE LEITOR DE IMAGENS, ESTAÇÃO DE TRABALHO DE CONTROLE DE QUALIDADE COM SOFTWARE PARA BACKUP DE EXAMES;

- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS:

A) IDENTIFICAÇÃO DOS CHASSIS;

B) RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DOS TAMANHOS E TIPO DOS CHASSIS;

C) LEITURA DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA DE NO MÍNIMO DE 50 MICRONS (20 PIXELS/MM);

D) LEITURA EM ALTA RESOLUÇÃO DOS CHASSIS DE 30X40 CM E 35X43 CM DE 10 PIXELS/MM;

E) MONITOR DE NO MÍNIMO 15”;

F) DISCO RÍGIDO LOCAL DE PELO MENOS 20 GB, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL DE PELO MENOS 500 IMAGENS;

G) COLIMAÇÃO LÓGICA DE IMAGENS MANUAL OU AUTOMÁTICA ATRAVÉS DA ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE;

H) DICOM FULL 3.0;

- CHASSIS COM PLACAS DE FÓSFORO: 18 X 24 CM PARA MAMOGRAFIA; 18 X 24 CM E 24 X 30 CM, 30 X 40 CM, 35 X 35 CM E 35 X 43 CM PARA RAIOS-X CONVENCIONAL;

ACESSÓRIOS:

- QUATRO CHASSIS E PLACAS DE FÓSFORO TAMANHO 18X24 CM DE MAMOGRAFIA;

- UM CHASSI E PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 18X24 CM PARA RAIOS-X NA OBTENÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DIGITAIS;

- DOIS CHASSIS E PLACAS DE FÓSFORO TAMANHO 24X30 CM PARA RAIOS-X NA OBTENÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DIGITAIS;

- UM CHASSI E PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 35X35 CM PARA RAIOS-X NA OBTENÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DIGITAIS;

- DOIS CHASSIS E PLACAS DE FÓSFORO TAMANHO 35X43 CM PARA RAIOS-X NA OBTENÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DIGITAIS;

- NOBREAK COMPATÍVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS;

- CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA;

OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE RAIOS-X SAWAE ALTUS ST543HF E MAMÓGRAFO SIEMENS MAMOMMAT 1000 SÉRIE 11033;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.1.2 – 01 (uma) unidade - EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO PARA SISTEMA DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE EXAMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA (CR).CARACTERÍSTICAS GERAIS MINÍMAS:
1 - IMPRESSORA DRY PARA PROCESSAMENTO A SECO DAS IMAGENS;
2 - CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DOS FILMES NA LUZ DO DIA;
3 - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS;
4 - CONEXÃO COM A ESTAÇÃO DE TRABALHO E CR ACIMA DESCRITOS OU OUTRAS MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0;
5 - CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DO FILME;
6 - NOBREAK COMPATÍVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS;
7 - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC X 60 HZ.

FABRICANTE CR: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

MARCA CR: FUJIFILM

MODELO CR: FCR PRIMA TM

REGISTRO ANVISA CR: 80022060055

FABRICANTE CONSOLE: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

MARCA CONSOLE: FUJIFILM

MODELO CONSOLE: CONSOLE ADVANCE

REGISTRO ANVISA CONSOLE: 80022060063

FABRICANTE CHASSI: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

MARCA CHASSI: FUJIFILM

MODELO CHASSI: IP CASS-CC BW / IP CASS –CH BW / AD CASS CH

REGISTRO ANVISA CHASSI: 80022060017

FABRICANTE ECRAN: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

MARCA ECRAN: FUJIFILM

MODELO ECRAN: FUJI IMAGING PLATE IP-6 ST

REGISTRO ANVISA ECRAN: 80022060059

FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO

MARCA: FUJIFILM

MODELO: DRYPIX EDGE

REGISTRO ANVISA: 80022060088

2 – DA ENTREGA

2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 – A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser feita no Centro de Atenção e Saúde da Mulher, situado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1555, Distrito Industrial VIII, nesta cidade de Pederneiras/SP, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, treinamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.1 – Os equipamentos fornecidos deverão apresentar plena compatibilidade com o aparelho de raio-x Sawae Altus ST543HF e o mamógrafo Siemens Mamomat 1000 série 11033, que encontram-se em funcionamento no local de instalação.

2.2.2 – A **CONTRATADA** deverá realizar o treinamento dos técnicos do **CONTRATANTE** para a operação dos equipamentos, capacitando-os adequadamente para a sua correta utilização.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 – DO VALOR

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) pelo equipamento constante do subitem 1.1.1 e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pelo equipamento constante do subitem 1.1.2 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 89/2022.

3.2 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

3.3 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da finalização da entrega e instalação dos equipamentos e do treinamento dos técnicos do **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta-corrente da empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização do ajuste.

3.4 – Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.3.

3.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 495 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 89/2022, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 – O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega definitiva.

9 – FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 10 de agosto de 2022.

DARWIN LEMOS CARVALHAES
Qualimage Comércio Serviços e Representações Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

SILMARA FERNANDES
CPF N° 375.885.378-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Qualimage Comércio Serviços e Representações Ltda

CONTRATO Nº 120/2022

OBJETO: Aquisição de um conjunto composto de um sistema digitalizador de imagens (CR) e uma impressora para exames radiológicos e de mamografia, novos, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 10 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Darwin Lemos Carvalhaes

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 102.302.896-49

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Karine Sales do Amaral Gasparoto

Cargo: Assistente social

CPF: 304.855.718-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____